

# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

LEI MUNICIPAL Nº. 04/99 de 1º de Março de 1999.

**Cria Cargos de Provimento Efetivo para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município DEP. IRAPUAN PINHEIRO, extingue Cargos que indica e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO – CE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, no qual encontra-se definido nomenclatura, símbolo, quantidade e vencimentos.

§ 1º. – As atribuições inerentes aos cargos ora criados encontram-se definidas no Anexo II, que faz igualmente parte desta Lei.

§ 2º. – Os cargos de que se trata este artigo serão providos mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

§ 3º. – A simples aprovação no Concurso Público não gera direito adquirido e absoluto à nomeação, estando a mesma condicionada aos interesses e necessidades da Administração, respeitando-se sempre a ordem de classificação no referido Concurso.

§ 4º. – Os requisitos para a investidura em cada cargo serão estabelecidos no Edital do Concurso, observadas as regras constantes nas Constituições da República e do Estado do Ceará, e as normas definidas na Lei Orgânica do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO e em seu Regime Jurídico Único (Lei Complementar nº 001/93, de 07 de Junho de 1993).

Art. 2º - O Concurso Público a que alude o artigo garantirá o princípio do mérito para o acesso no serviço público, vedada qualquer forma de distinção entre os concorrentes, e será regulado pelas normas constantes em seu Regulamento e no Edital Convocatório.

Art. 3º - A lotação dos cargos criados através da presente Lei, nas diversas Secretarias Municipais, obedecerá ao critério do interesse e necessidade administrativa.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos efetivos criados pelas Leis Municipais anteriores à presente Lei, criados através da Lei Municipal nº 018/98, assim como os cargos ocupados por servidores admitidos anteriormente a 05/10/83, considerados estáveis por força do disposto no Artigo 19, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, os quais tornar-se-ão extintos à medida em que forem sendo vagos.

# **Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro**

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

Art. 5º - A jornada normal de trabalho dos servidores do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, inclusive os ocupantes de cargos de nível superior – Categoria ANS, é de 08(oito) ou 04(quatro) horas diárias e 40(quarenta) ou 20(vinte) horas semanais, facultada a compensação de horário, conforme interesse da Administração.

Art. 6º - Para provimento dos cargos ora criados os servidores admitidos no serviço público municipal, ficam sujeitos ao Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar Nº 001/93, e Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 7º - Fica criada a Gratificação de Serviço por Exercício de Atividades Especiais, correspondente a até 100% (cem por cento) do vencimento dos cargos da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

§ 1º. – A Gratificação de Serviços por Exercício de Atividades Especiais será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, especificando a porcentagem sobre o vencimento, os serviços e os servidores que irão auferi-la.

§ 2º. – A Gratificação a que alude o caput deste artigo se aplicará para recompensar riscos ou ônus decorrentes de trabalhos normais executados em condições anormais de perigo ou de encargos para o funcionário, tais como os serviços realizados com risco de vida e saúde, ou prestados fora do expediente, da sede ou das atribuições ordinárias do cargo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ESTADO DO CEARÁ, ao 1º de Março de 1999.



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL N°. 04/99 DE 1º DE MARÇO DE 1999.

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### GABINETE

CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ADVOGADO	ANS	01	08horas	R\$ 400,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANM	05	08/04horas	R\$ 180,00 R\$ 90,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANI	03	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	ANI	03	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
MOTORISTA	ANI	02	08horas	R\$ 260,00
MOTOQUEIRO	ANI	01	08horas	R\$ 130,00
VIGILANTE	ANI	02	08horas	R\$ 130,00

### SECRETARIADE SAÚDE

CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MÉDICO	ANS	10	08horas	R\$ 400,00
ODONTOLOGO	ANS	05	08horas	R\$ 400,00
FISIOTERAPEUTA	ANS	02	08horas	R\$ 400,00
ENFERMEIRO	ANS	15	08horas	R\$ 400,00
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ANS	02	08horas	R\$ 400,00
FONOAUDIÓLOGO	ANS	02	08horas	R\$ 400,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANM	05	08/04horas	R\$ 180,00 R\$ 90,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ANM	02	08horas	R\$ 260,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANM	15	08horas	R\$ 260,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANI	15	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
MOTORISTA	ANM	06	08horas	R\$ 260,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	ANI	10	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
VIGILANTE	ANI	05	08horas	R\$ 130,00
MOTOQUEIRO	ANI	02	08horas	R\$ 130,00
COZINHEIRA	ANI	03	08horas	R\$ 180,00
PARTEIRA	ANM	05	08 horas	R\$ 260,00

ANS - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ANM - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

ANI - ATIVIDADES DE NÍVEL INFERIOR



# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
CONTADOR	ANS	01	08horas	R\$ 400,00
ADVOGADO	ANS	01	08horas	R\$ 400,00
DIGITADOR	ANM	02	08horas	R\$ 260,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANM	02	08horas	R\$ 260,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANM	05	08/04horas	R\$ 180,00 R\$ 90,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANI	10	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	ANI	05	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ENGENHEIRO	ANS	01	08horas	R\$ 400,00
ARQUITETO	ANS	01	08horas	R\$ 400,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ANM	02	08horas	R\$ 260,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANM	10	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
MOTORISTA	ANM	06	08horas	R\$ 260,00
MOTOQUEIRO	ANM	05	08horas	R\$ 130,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	ANM	06	08horas	R\$ 260,00
AGENTE DE COMUNICAÇÃO *	ANI	09	08horas	R\$ 130,00
ELETRICISTA	ANM	01	08horas	R\$ 260,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	ANI	25	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
GARI	ANI	10	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
VIGILANTE	ANI	10	08horas	R\$ 130,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANS	01	08horas	R\$ 400,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	ANM	05	08horas	R\$ 260,00

\* Cargo extinto, quando vagar

ANS – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR  
ANM – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO  
ANI - ATIVIDADES DE NÍVEL INFERIOR



# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	ANS	01	8horas	R\$ 400,00
SOCIÓLOGO	ANS	01	8horas	R\$ 400,00
EDUCADOR FÍSICO	ANS	01	8horas	R\$ 400,00
TERAPÊUTA EDUCACIONAL	ANS	01	8horas	R\$ 400,00
PSICÓLOGO	ANS	01	8horas	R\$ 400,00
PEDAGOGO	ANS	01	8horas	R\$ 400,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANM	05	08/04horas	R\$ 180,00 R\$ 90,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	ANI	10	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANM	02	08/04horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANM	05	08/04 horas	R\$ 180,00 R\$ 90,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANM	05	08/04 horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
MERENDEIRA	ANI		08/04 horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00
MOTORISTA	ANM	05	08horas	R\$ 260,00
MOTOQUEIRO	ANM	05	08 horas	R\$ 130,00
VIGILANTE	ANI	10	08 horas	R\$ 130,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	ANI	20	08/04 horas	R\$ 130,00 R\$ 65,00

ANS – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ANM – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

ANI - ATIVIDADES DE NÍVEL INFERIOR